PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

Desenvolvimento com seriedade

Site: www.pmpimentabueno.com.br e-mail: pgmmpb@macrosoft.com.br

Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Reg. n. 1349/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.172/2004. De 04 de Outubro de 2004

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 54 DA LEI 854/2000 JÁ ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.053/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 54 da Lei 854/2000 já alterada pela Lei Municipal n.º 1.053/2003, que terá a seguinte redação:

"Art. 54 –.....

Parágrafo único - Os serviços de execução, ou administração, empreitada, subempreitada, de obras de construção civil de PCH – Pequena Central Hidrelétrica e de Usina Hidrelétrica, Subestações e Linhas de Transmissão, terão a alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre o valor base do calculo do serviço executado.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Outubro de 2.004

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita

Publicado no Átrio desta Prefeitura de Pimenta Bueno no Período de 18/10/04 à 22/10/04

Wanda Ressutti
Diretoria de Comunicação